



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, NOS DIAS QUE MENCIONA, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003 e a Lei Federal nº 9.093/1995,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Esteio nos dias 24 e 25 de fevereiro, 20 de abril, 12 de junho, 24 e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias referidos no caput, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário de 17 de fevereiro a 16 de setembro de 2020, da seguinte forma:

a) Os servidores que exercem suas atividades das 07h às 13h, cumprirão expediente das 07h às 13h15min;

b) Os servidores que exercem suas atividades das 09h às 15h, cumprirão expediente das 09h às 15h15min;

c) Os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 11 de fevereiro de 2020.


Dr. Mário Celente Couto
Presidente


Fernanda Fernandes
Vice-Presidente


Felipe Costella
1º Secretário


Sandro Schneider Severo
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97